



PROCESSO Nº 1066/11

PROTOCOLO Nº 10.943.216-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 57/13

APROVADO EM 21/03/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO DOM BOSCO DE MARINGÁ – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1148/11-SUED/SEED de 17/08/11, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá em 03/03/11, de interesse do Colégio Dom Bosco de Maringá-Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Maringá que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 02).

O processo foi convertido em diligência em 13/09/12 junto à SEED para informar a existência de duas mantenedoras, a falta de habilitação específica dos profissionais que atuam na Coordenação Pedagógica e Supervisão e a ausência do credenciamento da instituição de ensino. Retornou a este CEE em 23/11/12 pelo ofício nº 2589/2012 – SUED/SEED, com atendimento ao solicitado.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Dom Bosco de Maringá – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Assaí, 529, Jardim Novo Horizonte, município de Maringá, é mantido pelo Ensino Escolar Dom Bosco Ltda. Foi credenciado pela Resolução Secretarial nº 1240/12, de 22/02/12, a partir da data da publicação da Resolução, pelo prazo de 05 (cinco) anos (fls. 199).

A instituição de ensino obteve o reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 2847/06, de 16/06/06, a partir da data de sua publicação, pelo prazo de 5 anos (fls. 4).



PROCESSO Nº 1066/11

O Núcleo Regional de Educação de Maringá informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 10/62/114 a 116).

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

Matriz Curricular (fls. 226)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 19 - MARINGÁ		MUNICIPIO: 1530 - MARINGÁ							
ESTAB.: 00646 - BOSCO DE MARINGÁ, C DOM-ED INF FUND MED		ENT MANTEN.: ESCOLA DOM BOSCO DE MARINGÁ LTDA-ME							
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO	TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA	MODULO: 40 SEMANAS						
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3					
BNC	ARTE			1					
	BIOLOGIA	4	4	5					
	EDUCACAO FISICA	1	1	1					
	FILOSOFIA	1	1	1					
	FISICA	4	4	5					
	GEOGRAFIA	2	2	3					
	HISTORIA	2	2	4					
	LINGUA PORTUGUESA	2	2	2					
	MATEMATICA	4	4	5					
	QUIMICA	4	4	5					
	SOCIOLOGIA	1	1	1					
BNC	SUB-TOTAL	25	25	33					
PO	L.E.M.-ESPAHOL			1					
	L.E.M.-INGLES	2	2	2					
	LITERATURA	2	2	2					
	PRODUCAO DE TEXTO	2	2	2					
PO	SUB-TOTAL	6	6	7					
	TOTAL GERAL	31	31	40					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
SERAO OFERTADAS 6 AULAS DE 45 MINUTOS NO TURNO DA MANHA, AULAS AOS SABADOS E NO CONTRATURNO PARA COMPLEMENTACAO DA CARGA HORARIA.

DATA DE EMISSAO: 02 DE Agosto DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maria Inês Teixeira Barbosa
Chefe do NRE - Maringá
Decreto 788/11 - RG: 716 737-7





PROCESSO Nº 1066/11

1.3 Pessoal Administrativo e Corpo Docente (fls. 117/227)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Claudio Torres	Engenharia Técnico em Eletrotécnica	Diretor
Jaqueline Dias Vieira	Ensino Médio	Secretária Escolar
Natielle Maiolino Rosa Villa Nova	Pedagogia	Supervisora
Isabel Cristina Navari	Pedagogia	Orientadora

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Marcia Rodrigues Gobbi	Educação Artística	Arte
Luis Cristiano Valentini	Ciências Biológicas	Biologia
Ricardo Luiz Bocchi	Educação física	Educação Física
Raul Tavela Zermiani	História Comunicação Social	Filosofia * Sociologia *
Michel Corci Batista	Física	Física
Gilmara Martos Carris	Geografia	Geografia
Gilmar Celso Zoz	História	História
Gelson Martins de Souza	Letras	Língua Portuguesa
Luciano Xavier de Azevedo	Matemática	Matemática
Sérgio Reinaldo Persona	Química Especialização em Química do Cotidiano na Escola	Química
Fúlvio Branco Godinho de Castro	Ciências Sociais	Filosofia * Sociologia
Ali Suleiman Mahmoud	Letras	Inglês Espanhol
Patricia Josiane Tavares da Cunha	Letras	Literatura
Gelson Martins de Souza	Letras	Produção de Texto

* Não comprova habilitação específica.



PROCESSO Nº 1066/11

1.4 Avaliação Interna (fls.240)



COLÉGIO DOM BOSCO DE MARINGÁ
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
Rua Assai, 529 – Jardim Novo Horizonte – CEP: 87005-110
Cidade de Maringá – Paraná.
Telefone: 44 3031-9635

ANO LETIVO 2010

1ª série - Ensino Médio

31 alunos matriculados

2 transferidos

1 reprovado

Total de concluintes = 29 alunos

2ª série – Ensino Médio

34 alunos matriculados

4 transferidos

0 reprovados

Total de concluintes = 30 alunos

3ª série – Ensino Médio

20 alunos matriculados

0 transferidos

0 reprovados

Total de concluintes = 20 alunos

ANO LETIVO 2011

1ª série – Ensino Médio

35 alunos matriculados

2 transferidos

0 reprovados

Total de concluintes = 33 alunos

2ª série – Ensino Médio

29 alunos matriculados

0 transferidos

0 reprovados

Total de concluintes = 29 alunos

3ª série – Ensino Médio

23 alunos matriculados

2 transferidos

0 reprovados

Total de concluintes = 21 alunos

Os recursos físicos e materiais constam às fls.13 a 18.



PROCESSO Nº 1066/11

1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo nº 037/11, do NRE de Maringá, composta pelos técnicos pedagógicos: Maria Aparecida B. Biasão, Rosmeiri Trombini Antunes e Ana Tereza Tebe Viana da Mata, procedeu a verificação e foi de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 163/166/167).

Em atendimento ao solicitado neste Conselho foi designada Comissão encarregada de proceder a Verificação Especial pelo Ato Administrativo nº 560/2012 de 15/10/12, composta pelos técnicos pedagógicos: Marisa Aparecida Guermandi, Lindicéia Batista F. Lopes e Silvana Cristina Bergamo (fls. 229).

1.6 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 1870/11, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do curso (fls. 169).

2. Mérito

Trata-se de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Dom Bosco de Maringá – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

A Comissão encarregada de proceder a Verificação Especial relata que, a partir da autorização de funcionamento do Ensino Médio em 2004, os sócios representantes da entidade mantenedora, por motivos de gerenciamento contábil da empresa, apresentaram outra mantenedora, ou seja, a mesma unidade escolar, conta com duas mantenedoras: uma para o Ensino Fundamental “Escola Dom Bosco de Maringá Ltda-ME” e outra para o Ensino Médio “Ensino Escolar Dom Bosco Ltda” (fls. 234).

A instituição de ensino foi credenciada pela Resolução Secretarial nº 1240/12, de 22/02/12, a partir da data da publicação da Resolução, pelo prazo de 05 (cinco) anos (fls.199).

Os docentes indicados para ministrar as disciplinas Filosofia e Sociologia, não possuem qualificação e habilitação específicas.

Os profissionais que atuam na Coordenação Pedagógica e Supervisão foram substituídos por profissionais devidamente habilitados.

A Comissão atesta que toda documentação comprobatória citada, encontra-se anexa ao protocolado e conclui que a instituição de ensino funciona plenamente atendendo a comunidade do Jardim Novo Horizonte, município de Maringá.



PROCESSO Nº 1066/11

O Comando do Corpo de Bombeiros realizou a vistoria no Colégio Dom Bosco de Maringá e constatou que a instituição de ensino encontra-se de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios. Este Laudo tem validade até 25/05/2013. A Vigilância Sanitária Municipal, após vistoria no local, emitiu o Laudo com vencimento em 28/06/13 (fls. 241/242).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 14/07/11, do Colégio Dom Bosco de Maringá – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Maringá, mantido pelo Ensino Escolar Dom Bosco Ltda.

A instituição de ensino deverá indicar docentes com qualificação e habilitação específica para as disciplinas de Filosofia e Sociologia, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 21 de março de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE